



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<p>1</p> <p><b>MPV 627/13</b></p> <p><b>00056</b></p>
---

2	DATA
	13/11/2013

3	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória n.º 627, de 11 de novembro de 2013

4	AUTOR
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5	N. PRONTUÁRIO
	454

6									
1-	<input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3-	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4-	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 627, de 2013

Art. .... Fica isento do imposto de renda o ganho auferido por pessoa física residente no País em relação à venda de imóveis residenciais.”

**JUSTIFICATIVA**

A legislação atual só isenta do imposto de renda o ganho auferido em venda de imóvel, desde que o alienante, no prazo de cento e oitenta dias contados da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais.

Ora, a classe média já esta sobrecarregada de tributos e o prazo de 180 dias fixado e extremamente exíguo.

Assim, a isenção do tributo é o melhor caminho para atender aos anseios da sociedade.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 14/11/2013, às 8h50  
 Thiago Castro, Mat. 229754